

Projeto de Lei nº 2487/2018

de 05 de dezembro de 2018

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Enfermeira do PSF por prazo determinado e dá outras providências.

IRINEU FANTIN Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, de uma Enfermeira do PSF pelo prazo de até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.
- Art. 2° Os vencimentos mensais a serem percebidos pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

- Art. 3º O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade e demais gratificações e vantagens previstas em lei, e inscrição no regime geral de previdência social.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art.** 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal













Justificativa ao Projeto de Lei nº 2487/2018

O presente projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente uma Enfermeira do PSF.

A contratação supra citada, em caráter de urgência, visaatender demanda da Secretaria Municipal da Saúde devido a licença saúde da titular do cargo já devidamente afastada.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal







